

Lei nº 1 de 28 de março de 1968

Autoriza construção de instalação sanitária em prédios escolares.

A câmara Municipal de Estiva decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

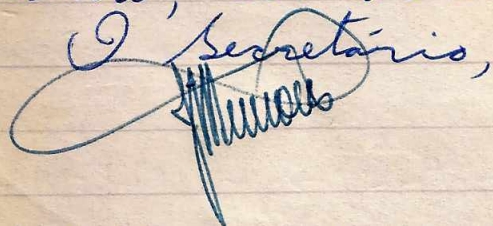
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir, por administração direta, ou seja, pelos seus próprios operários, oito (8) instalações sanitárias, no estabelecimento de ensino localizado na Av. Municipal, 82, na sede municipal;

Art. 2º - A despesa resultante da construção correrá pela dotação do orçamento vigente, 4.1.1.0-61, Construção e reformas de prédios escolares;

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva, aos 28 de março de 1968.

O Secretário,


O Prefeito
